

de AVISO DE AUTOREGULARIZAÇÃO PJ: PIS SOBRE FOLHA DE SALÁRIOS, considerado o período de apuração de 01/2020 a 12/2020 (Exercício de 2020), constantes do Auto de Infração 0920100.2024.00624, processo eletrônico 10340.722093.2024-13 e Carta Comunicação CADIN nº 736355, em cumprimento à Lei Complementar nº 187/2021, a Instrução Normativa RFB nº 2185/2024 e Lei Federal nº 10.833/2003, declaradas constitucionais em jurisprudência no Supremo Tribunal Federal no sentido de que as Fundações Públicas, independentemente do regime jurídico, são contribuintes do PIS/PASEP sobre a chamada "folha de salários".

Id: 2639569

**FUNDAÇÃO LEÃO XIII****ATO DA PRESIDENTE****PORTARIA FLXIII Nº 728 DE 07 DE ABRIL DE 2025**

**ALTERA E DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 01/2024 QUE MENCIONA COM A EM-**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Altera a composição da Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Contrato Nº 01/2024, que tem por objeto a prestação de serviço de agenciamento de viagens, em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, com a empresa WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.340.993/0001-90, conforme os servidores relacionados abaixo:

CONTRATO Nº	EMPRESA	GESTOR	FISCAIS
01/2024	WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI CNPJ Nº 07.340.993/0001-90	SARAH FREITAS MASI- NI ID: 5118738-8	DIOGO PINHEIRO PE- REIRA ID: 5148974-0 JORGE LUCAS MEDEI- ROS ANTUNES ID: 5134102-6

**Art. 2º** - O gestor e os fiscais ora designados deverão observar e cumprir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, especialmente, os artigos 12 e 13 da referida norma.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, alterando a Portaria 689 de 17 de abril de 2024, bem como quaisquer outras que versem sobre a presente gestão, com efeitos a contar de 04 de abril de 2025.

Rio de Janeiro em 07 de abril de 2025

**LUCIANA MARTINS CALAÇA**  
Presidente Fundação Leão XIII

Id: 2639583

**FUNDAÇÃO LEÃO XIII****ATO DA PRESIDENTE****PORTARIA FLXIII Nº 729 DE 08 DE ABRIL DE 2025**

**DELEGA COMPETÊNCIA DE ORDENADOR DE DESPESAS, DE PAGAMENTOS, FINANCIAMENTO, ORÇAMENTÁRIO DA FUNDAÇÃO LEÃO XIII, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, REVOGANDO A PORTARIA Nº 707 FLXIII DE 04/10/2024.**

**A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO LEÃO XIII**, conforme abaixo, no uso de suas atribuições legais delegadas e tendo em vista o disposto no inciso 9º, do art. 82 da Lei nº 287, de 04.12.79 e no §1º do mesmo preceito legal e,

**CONSIDERANDO:**

- a necessidade de alteração do Ordenador de Despesas da Fundação Leão XIII;

- o constante dos autos do Processo nº SEI 310003/000431/2025;

- a necessidade delegação da competência da qualidade de ORDENADOR DE DESPESAS;

- a necessidade de alteração da Portaria FLXIII nº 707 de 04 de outubro de 2024 no SEI-310003/001408/2024;

- a necessidade de ordenação secundária financeira-orçamentária e administrativa da Fundação Leão XIII;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Delegar competência a CARLOS AUGUSTO DE CASTRO AVILA ALUZ, Assessor-Chefe da Presidência da Fundação Leão XIII, ID Funcional nº 5115610-5, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Estado do Rio de Janeiro, competência para, na qualidade de ORDENADOR DE DESPESAS, para praticar atos de gestão orçamentária, financeira e administrativa no âmbito da Fundação Leão XIII, e também para:

I - autorizar despesas, bem como a expedição e o cancelamento das respectivas Notas de Autorização de Despesa - NAD, emissão e cancelamento de notas de empenho, movimentação de recursos financeiros, pagamentos de despesas, emissão e execução de programações de desembolso;

II - autorizar a abertura de licitações e chamamentos públicos, autorizar/ aprovar DOD Estuto Técnico Preliminar Termos de Referência Mapas de Risco, aprovar os respectivos resultados e adjudicar os objetos do certame, bem como anulá-las e revoga-las;

III - assinar acordos, Termos de Ajustes de Contas, convênios, termos de compromisso e contratos decorrentes de procedimentos licitatórios ou não, aprovar ou impugnar as respectivas prestações de contas, autorizar reajustamentos previstos em leis e regulamentos e apostilamentos;

IV - dispensar licitações e reconhecer os casos de inexigibilidade, de forma independente;

V - autorizar a emissão de notas de empenho e ordens de pagamentos;

VI - aplicar ou abonar as penalidades administrativas previstas em lei, inclusive as pecuniárias quando verificados descumprimentos de obrigações contratuais, inclusive inobservância de prazos, nos casos de fornecimento de materiais, prestações de serviços e execuções de obras;

VII - autorizar a concessão de adiantamentos e aprovar ou impugnar as respectivas prestações de contas;

VIII - reconhecer dívidas;

IX - autorizar a aquisição de passagens aéreas;

X - autorizar a concessão de diárias;

XI - autorizar reembolsos a servidores;

XII - dispensar e autorizar abertura de sindicância administrativa, bem como decidi-las;

XIII - dispensar e autorizar abertura de Tomada de Contas Especial, bem como decidi-las;

XIV - dispensar, nos casos previstos em Lei, a emissão de parecer jurídico;

XV - aplicar sanções administrativas, quando couber, após o devido processo legal às empresas e organizações contratadas, conforme inciso VI;

XVI - autorizar vale-transporte dos servidores.

**Art. 2º** - Da presente Portaria será dado conhecimento ao Tribunal de Contas do Estado, conforme dispõe Parágrafo Único, do artigo 289, da Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979, e aos órgãos de controle

**PRESA WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO.**

**A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO LEÃO XIII**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à matéria;

**CONSIDERANDO:**

- o disposto no art. 58, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual estabelece o dever-poder de a Administração Pública fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

- o disposto no Art. 67 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina que a fiscalização da execução do contrato administrativo far-se-á por representantes da Administração Pública especialmente designado;

- o disposto no Art. 6º do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016 que determina a designação dos gestores e dos fiscais será realizada por ato administrativo de nomeação a ser publicada no Diário Oficial do Estado;

- o disposto no Processo Administrativo Nº SEI-310003/000412/2024 e SEI-120001/001016/2023 da Ata de Registro de Preços nº 001/2024 - SEPLAG;

- Altera Portaria 689 de 17 de abril de 2024;

interno desta Secretaria.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá efeitos a contar de 07 de março de 2025, para atuação delegada como Ordenador de Despesas, revogando todas as disposições anteriores, em especial a Portaria FLXIII nº 707 de 04 de outubro de 2024 no SEI-310003/001408/2024.

Rio de Janeiro, 08 de abril de 2025

**LUCIANA MARTINS CALAÇA**  
Presidente

Id: 2639564

**Secretaria de Estado de Esporte e Lazer****ADMINISTRAÇÃO VINCULADA****SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER  
SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTOS DO ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO****DESPACHO DO PRESIDENTE  
DE 07/04/2025**

**PROCESSO Nº SEI-300002/000120/2025 - AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, visando a contratação da executora INSTITUTO CA-RIOCA DE ATIVIDADES - ICA, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), cujo objeto consiste na EXECUÇÃO DO PROJETO PARALIMPIADA ESCOLARES 2025, fundamento na forma do artigo 32, § 1º da lei 13.019/2014.

Id: 2639422

**Controladoria Geral do Estado****CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO****DESPACHO DO CONTROLADOR  
DE 02/04/2025**

**PROCESSO Nº SEI-320001/002719/2024 - DEFIRO**, com fundamento no Decreto Estadual 48.244/2022, Resolução SECC 91/2023 e Parecer 34/2025/CGE/ASSJUR, a conversão em pecúnia de 10 dias ref. 2012, 30 dias ref. 1995 totalizando 40 dias de férias e 90 dias de licença prêmio não gozadas, em favor da ex-servidora Jozineide Alves da Silva, ID Funcional nº 13000443-8, aposentada do cargo de Auditor do Estado, e RECONHEÇO a dívida relativa a Despesa de Exercício Anterior-DEA, de acordo com a Certidão nº 05 de 2025, expedida pela Assessoria de Gestão de Pessoas, no valor de R\$ 117.048,42 (cento e dezessete mil quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos), observando-se a disponibilidade orçamentária desta Controladoria Geral do Estado.

Id: 2639417

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
ASSESSORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
DEPARTAMENTO DE DIREITOS E VANTAGENS****DESPACHO DO ASSESSOR  
DE 08.04.2025**

**PROCESSO Nº SEI-040104/000011/2020 - CONCEDO** 03 (três) meses de licença prêmio a servidora KELLY CRISTINA DE MATOS PAULA, Auditor do Estado, ID nº 50149687, referente ao período aquisitivo de: 19/08/2018 a 13/09/2023.

Id: 2639521

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO****ATO DO CORREGEDOR GERAL****PORTARIA CGE/CORREG Nº 1232 DE 08 DE ABRIL DE 2025****INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA E DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR.**

**O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º do Manual do Sindicante, aprovado pelo De-

creto nº 7.526, de 06 de setembro de 1984, bem como fundamentado na Lei Estadual nº 7.989, de 14 de junho de 2018, no inciso X do art. 96 da Resolução CGE nº 332, de 14 de novembro de 2024, e no contido no Processo nº SEI-E-32/001/365/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instaurar Procedimento Administrativo de Sindicância Investigativa, baseado nos fatos relacionados ao Processo E-32/001/365/2019.

**Art. 2º** - Designar para procedê-la a Comissão composta pelos Servidores ALEXANDER BENTO REZENDE, Id nº 4426712-6, como Presidente; MARCOS TADEU DIAS DA SILVA JUNIOR, Id nº 5000152-3 e ELAINE CRISTINA MARQUES DA SILVA, Id nº 5021185-4, como Membros, delegando-lhes poderes para efetivar todas as diligências necessárias para a instrução da Sindicância, nos termos dos artigos 14 a 20 do Decreto Estadual nº 7.526, de 06 de setembro de 1984.

**Art. 3º** - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão das investigações, a contar da data da publicação da presente Portaria, conforme previsto no art. 317 do Decreto Estadual nº 2.479, de 08 de março de 1979.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 08 de abril de 2025

**PEDRO JORGE MARQUES**  
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2639513

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO****ATO DO CORREGEDOR GERAL****PORTARIA CGE/CORREG Nº 1243 DE 03 DE ABRIL DE 2025****INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.**

**O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentada pelo Decreto nº 46.873, de 13 de dezembro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022, e considerando o que consta do Processo Administrativo SEI-260005/000479/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de abandono de cargo, descrito no processo supracitado, o qual tramitará nos autos do processo SEI-320001/000779/2025, por descumprimento ao Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975, que instituiu o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar nº 85/96) e demais normativos aplicáveis.

**Art. 2º** - Designar a 2ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade julgadora, para providências de sua alçada.

**Art. 3º** - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, na forma do art. 68, § 3º, do Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 03 de abril de 2025

**PEDRO JORGE MARQUES**  
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2639496

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO****ATO DO CORREGEDOR GERAL****PORTARIA CGE/CORREG Nº 1244 DE 04 DE ABRIL DE 2025**

**PRORROGA-SE O PRAZO DA 3ª COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS JUNTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD, REFERENTE AO PROCESSO Nº SEI-320001/002797/2024, INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 1140, PUBLICADA NO D.O. DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art.1º da Resolução CGE nº 147, de 09 de julho de 2022, e considerando o constante nos autos do Processo nº SEI-320001/003410/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da 3ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, alusivo ao processo SEI-320001/002797/2024, instaurado pela Portaria nº 1.140/2024, ante as razões apresentadas na CI nº 05 de 04 de abril de 2025 (index 97546657), a contar de 10/04/2025.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 04 de abril de 2025

**PEDRO JORGE MARQUES**  
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2639511

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO****ATO DO CORREGEDOR GERAL****PORTARIA CGE/CORREG Nº 1246 DE 04 DE ABRIL DE 2025****INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.**

**O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentada pelo Decreto nº 46.873, de 13 de dezembro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022, e considerando o que consta do Processo Administrativo SEI-030038/003743/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de abandono de cargo, descrito no processo supracitado, o qual tramitará nos autos do processo SEI-320001/000777/2025, por descumprimento ao Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975, que instituiu o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar nº 85/96) e demais normativos aplicáveis.

**Art. 2º** - Designar a 3ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade julgadora, para providências de sua alçada.